

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM USO SUSTENTÁVEL DE RECURSOS NATURAIS**

<b>Instrução Normativa</b>	Aproveitamento de Créditos Especiais				
<b>Identificação</b>	IN-PPgUSRN n. 02/2018				
<b>Data de Criação</b>	20/12/18	<b>Versão</b>	1	<b>Data de Aprovação pelo Colegiado</b>	30/4/2019

## 1 Objetivo

A presente instrução normativa visa estabelecer as regras gerais e as rotinas administrativas para o processo de aproveitamento de créditos especiais de discentes do PPgUSRN.

## 2 Regras gerais

2.1 Podem ser computados até 4 (créditos) no total de créditos mínimos exigidos em disciplinas, as seguintes atividades desenvolvidas pelo discente sobre o tema de estudo do TCC, apresentados na tabela abaixo:

<b>Atividades acadêmicas</b>	<b>Equivalência*</b>
Concessão ou licenciamento de patente reconhecido por órgão competente	4,0
Artigo completo publicado em periódico internacional indexado	4,0
Livro ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento em ciências ambientais	2,0
Artigo completo publicado em periódico nacional com seletivo critério editorial	2,0
Apresentação de trabalhos completos e publicados (no formato digital ou impresso) em anais internacionais (ou similares), no qual o discente seja o primeiro autor e conste o nome do orientador	2,0
Apresentação de trabalhos completos e publicados (no formato digital ou impresso) em anais nacionais (ou similares), no qual o discente seja o primeiro autor e conste o nome do orientador	1,0
Capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais ou internacionais	1,0
Realização de atividade profissional na área de ciências ambientais	1,0

\* Créditos

2.2 A atividade acadêmica deve ter sido desenvolvida a partir do ano de ingresso do discente ao PPgUSRN.

2.3 Para a comprovação da realização da atividade acadêmica, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

- Patentes: para a comprovação de patente licenciada, de patente concedida e de software registrado, o discente solicitante deve apresentar uma cópia do certificado de licenciamento da patente, uma cópia do certificado de registro da patente e uma cópia do certificado de registro da software, respectivamente. Para a patente depositada, o discente deve informar o número de protocolo e o órgão concedente ou órgão certificador.

- Artigo completo publicado em periódico (nacional ou internacional): A comprovação das publicações em periódicos nacionais ou internacionais deve ser feita por meio da

impressão da primeira página do artigo publicado. Caso o artigo não tenha sido publicado na data da solicitação, o discente deve apresentar uma cópia do e-mail de aceitação para publicação.

- Livro ou capítulo de livro: Para a comprovação de publicação de livros, o discente deve apresentar uma cópia da capa e ficha catalográfica do livro, e para o capítulo de livro, além da cópia da capa e ficha catalográfica, uma cópia da primeira página do capítulo do livro.

- Trabalhos completos apresentados e publicados em anais de eventos (nacional ou internacional): Para a comprovação de publicação em anais de eventos nacionais ou internacionais, deve ser uma cópia do certificado de apresentação onde conste o nome de todos os autores ou uma cópia da primeira página do artigo nos anais do Congresso, juntamente com uma cópia da capa dos anais e ficha catalográfica. Só será aceita a publicação em congresso quando os Anais do evento ou e-books tenham ISBN.

- Capítulo em manual tecnológico: Para a comprovação de publicação de capítulo em manual tecnológico, o discente deve apresentar uma cópia da capa e ficha catalográfica do manual, além da cópia da primeira página do capítulo do livro.

- Atividade profissional na área de ciências ambientais: Para a comprovação da realização de atividade profissional, que inclui atividades como consultorias, assessorias, ensino, gerencia de projetos, análises, perícias e auditorias, estágio profissional, o discente deve apresentar uma declaração da chefia imediata ou cópia de contrato ou cópia da ART, entre outros. O período de realização da atividade e a descrição da atividade deverão estar especificados na documentação comprobatória.

2.4 Todas as atividades deverão constar no currículo lattes do discente. Em especial, para a atividade profissional, o discente deve obrigatoriamente informar a atividade desempenhada como uma produção técnica, reportando em uma das opções: "Assessoria e Consultoria", "Trabalho Técnico" ou "Outra Produção Técnica".

### **3 Rotina administrativa**

3.1 O discente deve fazer a solicitação de crédito especial através da abertura de um chamado pelo SUAP, devendo selecionar o CNAT-PPgUSRN como o centro de atendimento.

3.2 A documentação comprobatória conforme "regra 2.3" deve ser anexada junto ao chamado. Para a comprovação de atividade profissional, o discente deve atender o "regra 2.4". Também deve ser anexado uma cópia do Currículo Lattes, na qual o discente deve destacar a atividade acadêmica requerida.

3.3 A coordenação emitirá o parecer e, caso acatado o crédito especial solicitado será computado.

### **4 Registros**

Não se aplica.

### **5 Documentos de referencia**

Regimento do PPgUSRN.

  
Handson Claudio Dias Pimenta  
Coordenador do PPgUSRN